



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ/MF N° 05.131.081/0001-82

LEI N° 8.896, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe na forma do art. 37, X da Constituição Federal sobre concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Oriximiná e de outras providências, nos termos do Projeto de Lei de autoria do Vereador Raimundo Tomé de Oliveira Wanzeler.

A Câmara Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições concedidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Oriximiná, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento), aferido pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período de janeiro de 2015 à dezembro de 2015.

Art. 2° Para efeitos desta lei, a revisão geral anual será aplicada tomando como base os valores de vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Oriximiná fixado respectivamente pela Resolução n° 002/2012 de 05 de setembro de 2012 e pela Lei n° 7.473/2012, de 21 de março de 2012.

Parágrafo 1° Esta lei não se aplicará aos servidores da Câmara Municipal de Oriximiná que possuem sua remuneração vinculada ao salário mínimo, e consequentemente já foram contemplados com o reajuste anual concedido pelo Governo Federal.

Parágrafo 2° Entende-se por vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Oriximiná a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniária por ventura existentes.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de março de 2016.

LUIZ GONZAGA VIANA FILHO
Prefeito Municipal